



Prefeitura Municipal de Andradás, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 254, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o número da Lei Complementar que faz referência na Lei Complementar n.º 196, de 14 de outubro de 2.019.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradás aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Na Lei Complementar n.º 196, de 14 de outubro de 2019, onde se lê Lei Complementar Municipal n.º 172, de 26 de agosto de 2016, leia-se Lei Complementar n.º 171, de 26 de agosto de 2.016.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradás, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2.024.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal